



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei N° 2699/2013

14 de Outubro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de benefício fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para os serviços da Unidade Bancária da Caixa Econômica Federal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul - Pr., autorizado a conceder a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços bancários, para a unidade bancária da Caixa Econômica Federal a ser instalada nessa cidade, conforme contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul e a Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Benefício concedido no artigo primeiro desta Lei não gera direito adquirido nem incidência sobre os demais créditos tributários legalmente instituídos.

Artigo 2º. O Prazo de vigência do benefício fiscal mencionado no Artigo Primeiro desta Lei é de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do Contrato de prestação de serviços financeiros firmado entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul e a Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

Artigo 3º. Justifica-se o benefício fiscal referido no Artigo Primeiro desta Lei em face do grande benefício social que a unidade da Caixa Econômica Federal trará aos munícipes, bem como não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

REGISTRADO
No Livro Nº 6814 Em 9/10/2013
da Pagina Nº 63 XXIII

PUBLICADO

JORNAL